

DECRETO

Nº 7136/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, implantação de área de transbordo e triagem de resíduos da Construção Civil e resíduos volumosos – ATT.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis situados neste Município na Av. Dário Leite Carrijo, nº 1795, 1805, 1815 e 1835, Bairro Jaraguá, São Sebastião/SP de inscrições cadastrais, respectivamente, 3134.352.6472.0041.0000; 3134.352.6472.0031.0000; 3134.352.6472.0021.0000 e 3034.352.6472.0001.0000, com área total de 12.100m² de terreno, cuja Matrícula “mãe” nº 14.383 consta como proprietária VERA LÚCIA MARTA BERTINI, que se destinará para implantação de área de transbordo e triagem de resíduos da Construção Civil e resíduos volumosos - ATT.

IMÓVEL: UMA ÁREA de terras. Situada no bairro da Enseada, encravada na Fazenda São Manoel do Jaraguá, deste Município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, e que assim se descreve, começa no Marco nº 01, cravado no lado esquerdo da Estrada que leva a Fazenda São Manoel do Jaraguá, distando aproximadamente 1.900,00m (hum mil e novecentos metros) da Rodovia que liga São Sebastião à Caraguatatuba, marco que encontra cravado junto acerca, que serve de divisa entre esta área e as terras da Fazenda São Manoel do Jaraguá, deste ponto, sobe acompanhado a cerca de arame, fazendo divisa com a mesma fazenda, com os seguintes rumos e distâncias: SW 3º 37' 04" e distância de 78,54m (setenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros); SE 7º 51' 04" e distância de 32,95m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros), até o marco de nº 3, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: SW 75º 07' 42" e distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros); SW 72º 53' 56" e distância de 35,36m (trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros); SW 69º 02' 46" e distância de 20,88m (vinte metros e oitenta e oito centímetros), até o marco de nº 06, junto ao coqueiro que serve de divisa, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a cerca, com o rumo SW 78º 10' 29" e distância de 8,11m (oito metros e onze centímetros), até o marco de nº 7, final da cerca existente, deste ponto deflete a direita e segue com o alinhamento NW 85º 52' 46" e distância de 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros); até o ponto 8, deste ponto deflete a direita, passando a fazer divisa com

Benedito de Oliveira, com o rumo NE 11° 56' 22" e distância de 108,20m (cento e oito metros e vinte centímetros); deste ponto deflete novamente a direita e segue com o alinhamento NE 82° 43' 41" e distância de 34,20 (trinta e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto de nº 13, deste ponto deflete a esquerda, fazenda divisa ainda com Benedito de Oliveira, acompanhando a cerca com o rumo NE 9° 46' 44" e distância de 28,26m (vinte e oito metros e seis centímetros), até o ponto 12, cravado junto a cerca, na lateral da Estrada que leva a Fazenda Manoel do Jaraguá; deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a lateral da Estrada e a cerca existente com o rumo SE 86° 55' 12" e distância de 60,49m (sessenta metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto de nº 01, onde teve origem a presente descrição, tendo ai fechado o perímetro, o qual compreende uma área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados) – Desmembramento da Matrícula nº 13.957.

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito